



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 098/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 098/2025 de 04/11/2025

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 06/11/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, a transigir no Processo Judicial nº: 0000382-35.2018.8.16.0068, Ação Civil Pública, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a Fazenda Pública Municipal a celebrar acordo judicial com a Sra. Giovana Martinelli, no âmbito do Processo nº 0000382-35.2018.8.16.0068, Ação Civil Pública em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho.

O acordo prevê que o Município executará a pavimentação asfáltica utilizando recursos do programa estadual Asfalto Novo – Vida Nova, enquanto a executada Giovana Martinelli resarcirá o erário no valor de R\$ 107.417,14 (cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), correspondente ao custo estimado da pavimentação com pedras irregulares, obrigação originalmente prevista em decisão judicial.

O valor será pago em 36 parcelas mensais, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, conforme minuta e planilha de cálculos anexas. O acordo estará condicionado à aprovação legislativa, à manifestação favorável do Ministério Público e à homologação judicial.

Sob a ótica desta Comissão, a proposta revela-se pertinente e de elevado interesse público, uma vez que trata de medida concreta voltada à melhoria da infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos moradores da localidade beneficiada.

A execução da pavimentação da Rua Pedro Dalpiva proporcionará melhor mobilidade urbana, segurança viária, valorização dos imóveis e qualidade de vida aos cidadãos, além de representar a resolução definitiva de uma pendência judicial de longa data.

Do ponto de vista técnico, o acordo proposto é juridicamente adequado e administrativamente vantajoso, pois assegura que a obra seja executada com recursos do Estado, ao mesmo tempo em que o Município será resarcido pela executada, garantindo o equilíbrio econômico da operação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, assegurando que o interesse público seja integralmente preservado.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, demonstra maturidade administrativa e sensatez na gestão pública, pois busca conciliar a efetivação de uma obra pública essencial com a recomposição financeira dos cofres municipais.

A pavimentação da Rua Pedro Dalpiva é uma demanda social legítima, e sua execução representa investimento direto na melhoria da infraestrutura urbana, com impactos positivos no desenvolvimento local e na qualidade de vida da população.

A transação proposta, além de resolver um impasse judicial, fortalece a imagem institucional do Município como ente comprometido com soluções técnicas, negociadas e transparentes, alinhadas aos princípios da boa administração pública.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, é juridicamente segura, financeiramente equilibrada e socialmente benéfica.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O acordo proposto demonstra boa gestão dos recursos públicos, assegura melhoria direta na infraestrutura municipal e promove desenvolvimento sustentável e bem-estar à comunidade chopinzenense, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de novembro de 2025.

Rosani Checelski
Vereadora relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD5-B1A7-555C-4B7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 13/11/2025 18:37:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 13/11/2025 18:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 18:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD5-B1A7-555C-4B7D>